



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – VEÍCULO SUV ZERO QUILOMETRO

Quantidade: 01 unidade

Características mínimas:

- Veículo automotor novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo 2026/2026 ou superior ;
- Tipo SUV;
- Cor branca original de fábrica;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Motor com potência mínima de 110 CV;
- Combustível flex (gasolina e etanol);
- Câmbio manual ou automático;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos;
- Computador de bordo;
- Rádio multimídia ou sistema equivalente;
- Porta-malas com capacidade mínima de 390 litros;
- Protetor de cárter, quando compatível com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue:

- Emplacado e licenciado em nome do Município de Brotas/SP;
- Com primeiro emplacamento custeado pela contratada;
- Com tanque abastecido, no mínimo, com 10 litros de combustível;
- Com adesivação MOBSUAS aplicada conforme Manual de Identidade Visual vigente.

2.1. Justificativa das Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas exigidas para o veículo foram definidas com fundamento na Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021, que estabelece os parâmetros para aquisição de veículos destinados às unidades socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, requisitos como capacidade para 05 ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 390 litros, potência mínima de 110 CV, cor branca original de fábrica, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 12 meses e demais características constantes deste Termo de Referência não constituem direcionamento de marca ou modelo específico, mas sim exigências mínimas estabelecidas pela normativa federal aplicável.

Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características mínimas exigidas ou que apresentem especificações superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação e com os recursos orçamentários disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP.

O veículo será utilizado para realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, busca ativa, atendimentos externos, articulação com a rede socioassistencial e demais atividades inerentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Atualmente a unidade não dispõe de veículo exclusivo para atendimento de suas demandas, situação que compromete a regularidade dos serviços prestados à população.

A aquisição será realizada com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, observando as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP.

O veículo será utilizado para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, busca ativa, atendimentos externos, articulação com a rede intersetorial, acompanhamento de medidas protetivas, ações relacionadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como demais atividades desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A escolha da categoria SUV justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo com maior robustez, segurança, capacidade de carga e conforto para deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais do município, garantindo melhores condições de trabalho à equipe técnica e maior confiabilidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

A solução contempla o fornecimento integral do veículo pela contratada, incluindo primeiro emplacamento, licenciamento em nome do Município de Brotas/SP, entrega de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, documentação necessária para circulação e adesivação padronizada conforme as

diretrizes do MOBSUAS estabelecidas pela Portaria SNAS nº 121/2021.

A contratação proporcionará maior autonomia operacional ao CREAS, redução da dependência de veículos compartilhados da frota municipal, melhoria na capacidade de atendimento das demandas territoriais e fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

Dentre as alternativas avaliadas, a aquisição de veículo próprio mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pelo CREAS, a necessidade permanente de deslocamentos e a expectativa de utilização do bem por longo período, proporcionando melhor relação custo-benefício em comparação a soluções temporárias ou terceirizadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entendido como aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, salvo os deslocamentos necessários para transporte, logística e entrega ao Município.

6.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta apresentada pela contratada.

6.3. O bem deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Brotas/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do primeiro emplacamento, taxas, licenciamento e demais custos necessários à regularização para circulação.

6.4. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação técnica, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos necessários à perfeita utilização do bem.

6.6. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento por meio de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de Brotas/SP, garantindo a realização das manutenções corretivas e atendimentos decorrentes da garantia sem ônus para a Administração.

6.8. A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documentação oficial que comprove o atendimento de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.9. O veículo deverá ser entregue na cor branca, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Manual de Identidade Visual do MOBSUAS.

6.10. A contratada deverá entregar o veículo com adesivação completa e instalada, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, posicionamento, cores e demais requisitos previstos no Manual de Adesivação MOBSUAS e na Portaria SNAS nº 121/2021.

6.11. A adesivação deverá contemplar, no mínimo:

- identificação visual do MOBSUAS;
- identificação do Município de Brotas/SP;

- adesivos laterais;
- adesivação traseira;
- identificação da Ouvidoria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – telefone 121;
- demais elementos gráficos previstos no manual vigente.

6.12. As imagens constantes do Anexo I deste Termo de Referência integram as especificações técnicas do objeto e possuem caráter obrigatório para fins de execução da adesivação.

6.13. O veículo somente será considerado recebido definitivamente após a conferência e aprovação da adesivação pela fiscalização designada pela Administração.

6.14. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carregamento, descarregamento e entrega do veículo no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

6.15. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e apresentação, livre de avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação.

6.16. Não será admitida a entrega de veículo remanufaturado, reconicionado, demonstrador ("test drive"), de exposição em showroom ou que possua qualquer tipo de uso anterior.

6.17. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, documentais e visuais previstas neste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a transferência total da responsabilidade pelo fornecimento do veículo a terceiros.

7.2. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, tais como:

- serviços de despachante para registro, licenciamento e emplacamento do veículo;
- confecção e instalação da adesivação institucional exigida pelo MOBSUAS;
- transporte e entrega do veículo;
- instalação de acessórios eventualmente necessários ao atendimento das especificações contratuais.

7.3. A eventual subcontratação de atividades acessórias não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela entrega do objeto em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.4. A Administração poderá solicitar informações e documentos relativos às empresas eventualmente subcontratadas, sempre que entender necessário para a adequada fiscalização contratual.

7.5. Não será admitida a subcontratação de atividades que comprometam a responsabilidade técnica da contratada ou descaracterizem o objeto principal da contratação.

7. GARANTIA

8.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e vícios de qualidade, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

8.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Administração.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento por intermédio de rede

autorizada do fabricante, sem qualquer ônus para o Município, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia.

8.4. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo compatível com a natureza do serviço, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

8.5. Caso o defeito identificado impeça a utilização normal do veículo e não possa ser solucionado em prazo razoável, a Administração poderá solicitar providências à contratada para restabelecimento das condições de uso do bem.

8.6. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o certificado de garantia do fabricante, manual do proprietário, plano de manutenção e demais documentos relacionados à assistência técnica.

8.7. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente identificados, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

8.8. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante, observando-se as condições estabelecidas na rede oficial de atendimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, incluindo todos os serviços, materiais, documentação e providências necessárias para sua perfeita entrega e utilização pelo Município de Brotas/SP.

9.2. O fornecimento deverá contemplar obrigatoriamente:

I – fornecimento do veículo novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

II – primeiro emplacamento em nome do Município de Brotas/SP;

III – licenciamento do exercício vigente;

IV – instalação da adesivação institucional MOBSUAS, observando integralmente o Manual de Adesivação vigente e as imagens constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

V – fornecimento de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

VI – entrega dos manuais do proprietário, certificados de garantia, chave reserva, documentação técnica e demais documentos necessários à utilização do veículo.

9.3. O prazo para entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Brotando Vida”, localizado na Rua Júlio Lourenção, nº 155, Bairro São João, Brotas/SP, CEP 17380-096

9.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- transporte;
- frete;
- seguro durante o transporte;
- carregamento e descarregamento;

- emplacamento;
- licenciamento;
- taxas e tributos incidentes;
- adesivação MOBSUAS;
- instalação de acessórios obrigatórios;
- quaisquer outros custos necessários para entrega do veículo em condições de uso.

9.7. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e apresentação, sem avarias, riscos, amassados, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte e armazenamento.

9.8. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência física do veículo e da documentação apresentada.

9.9. A Administração verificará, entre outros aspectos:

I – conformidade das especificações técnicas;

II – funcionamento dos equipamentos e sistemas do veículo;

III – documentação de emplacamento e licenciamento;

IV – certificado de garantia;

V – adesivação institucional;

VI – acessórios obrigatórios;

VII – atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

9.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral das especificações técnicas, da adesivação MOBSUAS e das demais condições contratuais.

9.11. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações decorrentes da garantia do objeto.

9.13. O veículo somente será considerado efetivamente entregue após a aprovação da fiscalização quanto às condições mecânicas, documentais, visuais e de adesivação previstas neste Termo de Referência.

9.14. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratada:

10.1. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização.

10.3. Realizar o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Brotas/SP, providenciando toda a documentação necessária.

10.4. Executar integralmente a adesivação institucional do veículo, observando as exigências do Manual de Adesivação MOBSUAS e demais normativas aplicáveis.

10.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, taxas, tributos, emplacamento, licenciamento, adesivação e demais custos decorrentes da contratação.

10.6. Fornecer todos os manuais, certificados de garantia, chave reserva e demais documentos necessários à utilização do veículo.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou montagem, promovendo os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração.

10.8. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do fabricante.

10.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

10.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor contratual.

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal e gestor formalmente designados.

11.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

11.3. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

11.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

11.6. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

12.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora ROBERTA DE CASTRO ZOTTO, que exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução contratual.

12.3. Compete à Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega do veículo e verificar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – conferir a documentação apresentada pela contratada;

- III – verificar a correta execução da adesivação institucional do veículo;
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas;
- VI – solicitar esclarecimentos e providências à contratada quando necessário;
- VII – emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- VIII – subsidiar o gestor contratual na aplicação de medidas administrativas quando cabíveis.

12.4. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora ROSELAINÉ PIRES, responsável pela gestão administrativa do ajuste.

12.5. Compete à Gestora do Contrato:

- I – coordenar e supervisionar a execução contratual em conjunto com a fiscal designada;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- III – analisar as ocorrências registradas pela fiscalização;
- IV – promover as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- V – autorizar os procedimentos relativos ao recebimento definitivo do objeto;
- VI – encaminhar solicitações de aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;
- VII – acompanhar os prazos contratuais e de garantia;
- VIII – adotar as medidas necessárias para assegurar o adequado atendimento do interesse público;
- IX – manter registros atualizados relativos à execução do contrato;
- X – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

12.6. A atuação da Fiscal e da Gestora do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela Fiscal do Contrato no ato da entrega do veículo, mediante conferência preliminar das condições físicas, documentação e demais elementos necessários à verificação do objeto.

13.3. No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- I – conformidade do modelo ofertado com a proposta vencedora;
- II – atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- III – estado geral de conservação do veículo;

IV – ausência de avarias, danos, riscos, amassados ou defeitos aparentes;

V – documentação de emplacamento e licenciamento;

VI – certificado de garantia do fabricante;

VII – manuais do proprietário e demais documentos obrigatórios;

VIII – chave principal e chave reserva;

IX – equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

X – correta execução da adesivação institucional MOBSUAS.

13.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios aparentes ou ocultos.

13.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

I – rejeitar total ou parcialmente o objeto;

II – determinar a correção das falhas identificadas;

III – exigir a substituição do veículo ou de qualquer item em desacordo com as especificações contratadas;

IV – suspender o recebimento definitivo até a regularização das pendências.

13.6. O recebimento definitivo será realizado pela Fiscal do Contrato, com anuência da Gestora do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório.

13.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o veículo atende integralmente às especificações técnicas, documentais e visuais estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas verificadas durante o período de garantia.

13.9. Caso sejam identificadas irregularidades após o recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.10. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo o objeto será considerado plenamente aceito pela Administração para fins de pagamento.

13.11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscal e pela Gestora da Contratação.

13.11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município da Estância Turística de Brotas, contendo os dados da contratação e do respectivo empenho.

13.11.4. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

13.11.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto e à inexistência de pendências atribuíveis à contratada.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas integralmente todas as exigências constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.3. A análise das propostas compreenderá a verificação da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

14.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos do fabricante ou outros documentos que permitam comprovar o atendimento das especificações exigidas.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem informações incompletas ou incompatíveis com o objeto licitado;

III – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

IV – estiverem em desacordo com as exigências do Edital e da legislação vigente.

14.6. Em caso de dúvida quanto às características do veículo ofertado, a Administração poderá promover diligências para esclarecimentos ou complementação das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O critério de julgamento pelo menor preço não afasta a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantia, documentação, emplacamento e adesivação previstos neste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada previamente pela Administração Municipal, visando à obtenção de parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

15.2. A pesquisa foi realizada por meio do Sistema SIS Cotação, ferramenta eletrônica utilizada para consulta e levantamento de preços praticados em contratações públicas, cujos dados são obtidos a partir de informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases públicas de contratações governamentais.

15.3. Para composição do preço estimado foram consideradas contratações públicas recentes referentes ao fornecimento de veículos com características compatíveis ou equivalentes às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando-se os critérios de similaridade do objeto, especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

15.4. Após análise dos preços coletados e aplicação da metodologia adotada pela Administração, foi apurado o valor médio estimado da contratação em **R\$ 188.480,45 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

15.5. O valor estimado servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas durante o certame, não constituindo obrigação de contratação pelo valor apurado.

15.6. A memória de cálculo, os relatórios emitidos pelo Sistema SIS Cotação e os documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o processo administrativo da contratação, permanecendo disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

15.7. A estimativa observou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, buscando refletir os preços efetivamente praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza e características equivalentes.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculada aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1283-02.08.01-08.244.0805-2.197-4.4.90.52.()-95-500.0029

(669) -02.08.02-08.244.0805 -2.197- 4.4.90.52 ()-05.500.0029

(668) -02.08.02-08.244.0805 -2.197- 4.4.90.52()-01.510.0000

17. ADESIVAÇÃO MOBSUAS

A contratada deverá observar integralmente o Manual de Adesivação MOBSUAS vigente.(AnexoI)

As imagens constantes do Anexo I integrarão as especificações técnicas do objeto, possuindo caráter obrigatório para execução da adesivação.

O veículo somente será considerado recebido definitivamente após a conferência da adesivação pela fiscalização.

18. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e das informações constantes neste Termo de Referência, verifica-se que a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP, mostra-se necessária para garantir melhores condições de mobilidade, ampliar a capacidade operacional da equipe técnica e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Portaria MDS nº 1.043/2024, com a Portaria SNAS nº 121/2021 e demais normativos aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, resultando no valor médio estimado de R\$ 188.480,45 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), existindo disponibilidade de recursos para atendimento da despesa.

Dessa forma, considerando a viabilidade técnica, a adequação da solução escolhida e a existência de recursos financeiros para sua execução, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório, visando à contratação do objeto descrito neste Termo de Referência.

19. FINALIZAÇÃO

19.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a

regulamentação estabelecida pelo Decreto Regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rejane Salvatti

Encarregada de Setor de Convênios

Roselaine Pires

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Salvatti, CHEFE DE SETOR**, em 21/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine Pires, SECRETARIO M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 21/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539509** e o código CRC **1748603B**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00004802/2026-52

SEI nº 1539509